CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Tururu, 28 de março de 2022.

Of. Nº 20220328-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro **2021**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Fca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS
Controladora Geral do Município
CPF: 607.698.303-58

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PORTARIA N.° 01/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Ceará, Francisca Hilzete Malveira Batista, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS**, portadora do CPF nº 607.698.303-58, para o cargo em provimento de **"CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO".**

Artigo 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas, do cargo ora nomeado do servidor acima, a praticar dos atos de ordenador de despesas do qual foi supra nomeado.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, em 01 de janeiro de 2021.

Francisca Hilzete Malveira Batista
FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
PUBLICADO:
01 de Janeiro de 2021

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **TURURU** Exercício: **2021**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **12.01- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

:

Nome do Servidor (Gestor): **FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS**			
Cargo/Função: **Controladora Geral do Município**		CPF: **607.698.303-58**	
Matrícula: **7387**		Período da Gestão: **01/01/2021 a 31/12/2021**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 01/2021**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**	Data da Comunicação ao TCM: **01/01/2021**
Endereço Residencial: **Rua Alto,**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Tururu**			
UF: **CE**		CEP: **62.655-000**	
Telefones: **---**			

:

Elaborado por: **FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS**		Período da Gestão: **01/01/2021 a 31/12/2021**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 01/2021**	Data do Ato: **01/01/2021**	Data da Publicação: **01/01/2021**

:

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS: Francisca Jaianny Barbosa de Freitas
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

Município:	Mês/Ano:
TURURU	**12/2021**
Órgão: **12-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	Unidade orçamentária: **01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:	
TURURU	**2021**	
Empresa: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**	Contador: **DIEGO TORQUATO ALMEIDA**	
CNPJ: **13.025.973/0001-27**	CPF: **006.356.623-02**	CRC: **020932/O-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 9.9178-6718**	
Email: **financegcontabil@gmail.com**	Email: **diegotor4@hotmail.com**	

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas

MAT.: 7387

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 19/04/2022 as 09:06:30.
Válido até: 18/07/2022.
Código de Controle: 407009.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO..... : CE-020932/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 19/04/2022 as 09:04:42.
Válido até: 18/07/2022.
Código de Controle: 733585.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	100.818,02	72.494,34
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	100.818,02	72.494,34
Desembolsos	100.344,96	71.124,34
Pessoal e Demais Despesas	88.843,32	61.545,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	11.501,64	9.579,34
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	473,06	1.370,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	1.370,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	1.370,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-1.370,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	473,06	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	473,06	0,00

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	88.843,32	61.545,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	88.843,32	61.545,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	473,06
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	473,06
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	473,06

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Jaianny Barbosa de Freitas
FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Orçamentário | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	124.000,00	120.509,00	90.163,32	
Total (V) = (III + IV)	124.000,00	120.509,00	90.163,32	-30.345,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	114.000,00	115.509,00	90.163,32	90.163,32	88.843,32	25.345,68
Pessoal e Encargos Sociais	85.000,00	96.147,00	90.163,32	90.163,32	88.843,32	5.983,68
Outras Despesas Correntes	29.000,00	19.362,00	0,00	0,00	0,00	19.362,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	124.000,00	120.509,00	90.163,32	90.163,32	88.843,32	30.345,68
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	124.000,00	120.509,00	90.163,32	90.163,32	88.843,32	30.345,68
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	124.000,00	120.509,00	90.163,32	90.163,32	88.843,32	30.345,68

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	2.980,00	2.980,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.980,00	2.980,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.980,00	2.980,00	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 74,82 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
124.000,00	120.509,00	90.163,32	90.163,32	88.843,32	30.345,68

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas
FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Financeiro | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**90.163,32**	**65.895,00**
			Ordinaria	90.163,32	65.895,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**91.903,97**	**64.851,84**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	64.851,84			
Controladoria Geral do Municipio	91.903,97	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**10.234,05**	**10.622,50**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.501,64**	**9.579,34**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.053,21	5.429,30	Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.478,44	6.049,30
Empenhado a Pagar Processado	1.320,00	2.980,00	IRRF	2.043,20	2.210,04
IRRF	1.860,84	2.213,20	Restos a Pagar 2019	0,00	1.320,00
			Restos a Pagar 2020	2.980,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**473,06**	**0,00**
			B.B 11.849-4 (PMT - CONTROLADORIA)	473,06	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**102.138,02**	**75.474,34**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**102.138,02**	**75.474,34**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	90.163,32
Receita Total	**0,00**	**Despesa Total**	**90.163,32**

Notas Explicativas

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Patrimonial | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	473,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	473,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	473,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	473,06	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	473,06	0,00
Banco do Brasil	473,06	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.638,00	5.638,00
IMOBILIZADO	5.638,00	5.638,00
BENS MOVEIS	5.638,00	5.638,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	5.638,00	5.638,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	480,00	480,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	480,00	480,00
BENS DE INFORMÁTICA	3.728,00	3.728,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.728,00	3.728,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.430,00	1.430,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.430,00	1.430,00
Total	**6.111,06**	**5.638,00**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.894,77	3.162,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1.320,00	2.980,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.320,00	2.980,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	1.320,00	2.980,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.320,00	2.980,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	1.320,00	2.980,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	574,77	182,36
VALORES RESTITUÍVEIS	574,77	182,36
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	574,77	182,36
CONSIGNAÇÕES	574,77	182,36
INSS	574,77	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	182,36
Total do Passivo	1.894,77	3.162,36

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	4.216,29	2.475,64
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.216,29	2.475,64
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.216,29	2.475,64
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.740,65	326,84
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.475,64	2.148,80
Total do Patrimônio Líquido	4.216,29	2.475,64
Total	**6.111,06**	**5.638,00**

Ativo Financeiro	473,06	0,00	Passivo Financeiro	1.894,77	3.162,36
Ativo Permanente	5.638,00	5.638,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**4.216,29**	**2.475,64**

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 5.638,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 574,77 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 4.216,29 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Notas Explicativas

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	91.903,97	64.851,84	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	90.163,32	64.525,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	91.903,97	64.851,84	PESSOAL E ENCARGOS	90.163,32	64.020,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	91.903,97	64.851,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	74.066,65	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	91.903,97	64.851,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	74.066,65	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	91.903,97	64.851,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	74.066,65	52.500,00
REPASSE RECEBIDO	91.903,97	64.851,84	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	74.066,65	52.500,00
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	74.066,65	52.500,00
			ENCARGOS PATRONAIS	16.096,67	11.520,00
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.096,67	11.520,00
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.096,67	11.520,00
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	16.096,67	11.520,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	505,00
			SERVIÇOS	0,00	505,00
			DIÁRIAS	0,00	300,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	300,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	300,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	205,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	205,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	205,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				**1.740,65**	**326,84**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	1.370,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00

Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas
FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 91.903,97(NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 90.163,32(NOVENTA MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(em R$ 1,00)**

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**0,00**	**Despesas Correntes**	**90.163,32**
DEFICIT Corrente	90.163,32	Pessoal e Encargos Sociais	90.163,32
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	0,00	Despesas	90.163,32
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	90.163,32		
Total Geral do Anexo 01:	**90.163,32**		**90.163,32**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diego Torquato Almeida

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

U.O.: 12.01 Controladoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			90.163,32
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		90.163,32	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.163,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	74.066,65		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.096,67		
Total da Unidade Orçamentária:		90.163,32	90.163,32	90.163,32
			Total Geral:	90.163,32

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Fra Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			90.163,32
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		90.163,32	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	90.163,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	74.066,65		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.096,67		
			Total Geral:	**90.163,32**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

U.O.: 12.01 Controladoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
04.124.0007	Supervisao e Coordenacao	0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**90.163,32**	**90.163,32**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
04.124.0007	Supervisao e Coordenacao	0,00	0,00	90.163,32	90.163,32
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**90.163,32**	**90.163,32**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	90.163,32	0,00	90.163,32
04.124.0000	Controle Interno	90.163,32	0,00	90.163,32
04.124.0007	Supervisao e Coordenacao Superior	90.163,32	0,00	90.163,32
	Total Geral:	**90.163,32**	**0,00**	**90.163,32**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Fca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	90.163,32
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.163,32**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	90.163,32
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.163,32**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Diogo Torquato Almeida

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

U.O.: 12.01 Controladoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	115.509,00	0,00	115.509,00	90.163,32	25.345,68
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	96.147,00	0,00	96.147,00	90.163,32	5.983,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	96.147,00	0,00	96.147,00	90.163,32	5.983,68
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	74.567,00	0,00	74.567,00	74.066,65	500,35
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.580,00	0,00	16.580,00	16.096,67	483,33
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.362,00	0,00	19.362,00	0,00	19.362,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.362,00	0,00	19.362,00	0,00	19.362,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	362,00	0,00	362,00	0,00	362,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		120.509,00	0,00	120.509,00	90.163,32	30.345,68
	Total Geral:	**120.509,00**	**0,00**	**120.509,00**	**90.163,32**	**30.345,68**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

CONTROLADORA

Prefeitura Municipal de Tururu

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Francisca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

Prefeitura Municipal de Tururu

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	0,00	0,00	7.053,21	6.478,44	0,00	574,77
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	7.053,21	6.478,44	0,00	574,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	182,36	0,00	1.860,84	2.043,20	0,00	0,00
IRRF	182,36	0,00	1.860,84	2.043,20	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.980,00	0,00	1.320,00	2.980,00	0,00	1.320,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	2.980,00	0,00	1.320,00	2.980,00	0,00	1.320,00
Total Geral:	3.162,36	0,00	10.234,05	11.501,64	0,00	1.894,77

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 914/0

Fca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
CONTROLADORA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diogo Torquato Almeida	ASS:	ASS: Jaianny Barbosa de Freitas
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TURURU** Exercício: **2021** Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Fra Jaianny Barbosa de Freitas

NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas

MAT.: 7387

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TURURU** Exercício: **2021** Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Jaianny Barbosa de Freitas

NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas

MAT.: 7387

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS: Fca Jaianny Barbosa de Freitas
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TURURU** Exercício: **2021** Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS:

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Jaianny Barbosa de Freitas

NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas

MAT.: 7387

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **TURURU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2021,** a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou ***liquidação, cancelamento*** e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diogo Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

Prefeitura Municipal de Tururu

Período: (01/01/2021 a 31/12/2021)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: **12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Unidade Orçamentária: **1201 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Funcional Programática: **04.124.0007.2.075-0000 - GERENCIAMENTO DAS AÇOES DE CONTROLE INTERNO**

Natureza Despesa: **31901300 - Obrigações Patronais**

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30120010	30/12/2021	Ordinário	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	1001000000 - Recursos Ordinários	1.320,00	1.320,00	0,00	1.320,00
				Total da Natureza:	**1.320,00**	**1.320,00**	**0,00**	**1.320,00**
				Total Projeto Atividade:	**1.320,00**	**1.320,00**	**0,00**	**1.320,00**
				Total Unidade Orçamentária:	**1.320,00**	**1.320,00**	**0,00**	**1.320,00**
				Total Unidade Gestora:	**1.320,00**	**1.320,00**	**0,00**	**1.320,00**

RESTOS A PAGAR PAGOS

Prefeitura Municipal de Tururu

Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2021 a 31/12/2021

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2020	10020023	01090104	10/02/2021	31901300	12.01.04.124.0007.2073.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	840,00	840,00	0,00
2020	10020024	02010143	10/02/2021	31901300	12.01.04.124.0007.2073.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	2.140,00	2.140,00	0,00
							2.980,00	2.980,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador 914/0

JOSENILDO SALES BARROSO

Tesoureiro

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS

Gestor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2021**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Fran Jaianny Barbosa de Freitas

NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas

MAT.: 7387

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

"NADA A REGISTRAR"

JOSENILDO SALES BARROSO	FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS
Tesoureiro	Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 473,06 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS)

Org.: 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

U.O.: 1201 Controladoria Geral do Municipio

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
298	B.B	11.849-4 (PMT - CONTROLADORIA)	473,06
		Total da Und.	**473,06**
		Total da Unidade Gestora:	**473,06**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 473,06 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diogo Torquato Almeida		Francisca Jaianny Barbosa de Freitas
FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S	JOSENILDO SALES BARROSO	FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE FREITAS
Contador 914/0	Tesoureiro	Gestor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3371014213280351
10/02/2021 14:23:55

Cliente - Conta atual

Agência 3955-1

Conta corrente 11849-4 MUNICIPIO DE TURURU

Período do extrato 01/01/2021 até 31/01/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/01/2021		3955	99015	870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	5.300,00 C	
				29/01 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
29/01/2021		3955	99015	470 Transferência enviada	553.955.000.018.448	5.270,16 D	29,84 C
				29/01 3955 18448-9 PREFEITURA MUN			
31/01/2021		0000	00000	999 S A L D O			29,84 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE679583 JOSENILDO SALES BAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337101421328035006
10/02/2021 14:23:18

Cliente

Agência	3955-1
Conta	11849-4 MUNICIPIO DE TURURU
Mês/ano referência	JANEIRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE679583 JOSENILDO SALES BAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

G3320316049860041
03/01/2022 16:21:06

Cliente - Conta atual

Agência	3955-1
Conta corrente	11849-4MUNICIPIO DE TURURU
Período do extrato	de 01 / 12 / 2021 até 31 / 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			61,32 C
09/12/2021		3955	99015	870 Transferência recebida	553.955.000.016.849	2.000,00 C	
				09/12 3955 16849-1 P M TURURU TRI			
09/12/2021		3955	99015	470 Transferência enviada	553.955.000.018.448	1.078,17 D	983,15 C
				09/12 3955 18448-9 PREFEITURA MUN			
16/12/2021		3955	99015	870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	5.000,00 C	
				16/12 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
16/12/2021		3955	99015	470 Transferência enviada	553.955.000.018.448	5.270,16 D	712,99 C
				16/12 3955 18448-9 PREFEITURA MUN			
20/12/2021		3955	99015	870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	2.000,00 C	
				20/12 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	345,16 D	
				GPS- Ident.: 10517878000152 - 11/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	1.894,77 D	473,06 C
				GPS- Ident.: 10517878000152 - 11/2021			
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			473,06 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE679583 JOSENILDO SALES BAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3320316049860041
03/01/2022 16:23:01

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3955-1
Conta	11849-4 MUNICIPIO DE TURURU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JE679583 JOSENILDO SALES BAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Portaria n° 13/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Ceará, Francisca Hilzete Malveira Batista, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, de acordo com o §4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição: I – Presidente: **VINICIUS DO VALE CACAU**, inscrito no CPF sob o nº 059.137.443-90; II – Membros: **FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 635.993.253-91 e **ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 607.698.283-70.

Artigo 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro: I – Titular: **VINICIUS DO VALE CACAU.**

Artigo 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão: I – Membros: **FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA** e **ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA.**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, em 04 de janeiro de 2021.

Francisca Hilzete Malveira Batista

FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

PUBLICADO:
04 de janeiro de 2021

Publicado por afixação no fianelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

PORTARIA N.° 12/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Ceará, Francisca Hilzete Malveira Batista, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **VINICIUS DO VALE CACAU,** portador do CPF nº 059.137.443-90, para o cargo em provimento de **"PRESIDENTE E PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, em 01 de janeiro de 2021.

Francisca Hilzete Malveira Batista
FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
PUBLICADO:
01 de janeiro de 2021

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS: Jaianny Barbosa de Freitas
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TURURU** Exercício: **2021** Período: **01/01/2021 a 31/12/2021**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: Diego Torquato Almeida

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Francisca Jaianny Bonfosa de Freitas

NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas

MAT.: 7387

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

TURURU

COM A FORÇA DO POVO

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

LEI Nº 301 /2016

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tururu para o quatriênio de 2017/2020.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito [illegible] sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tururu, para o quatriênio 2017/2020, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal a ser pago mensalmente em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - O subsídio do Vice Prefeito Municipal a ser pago mensalmente em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. – O subsídio do Secretário Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V 37, inciso XI e 39 , §§ 3º. e 4º.da Constituição Federal, fica fixado no valor de R$ 5.000,00 (cinc mil reais).

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 6º. O subsídio legal que, na forma da lei, assumir a Secretaria Municipal, durante os impedimentos ou ausências do titular, fará jús ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário Municipal, proporcional ao período de substituição , por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ter seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição federal, art. 37, X da CF/88.

Art. 8º. – Os subsídios estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da presente Lei são fixados em Parcela Única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional , premio, verba de representação ou outra espécie remuneratório nos moldes do art. 39, § 4º. Da CF/88.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município de Tururu.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 com efeitos após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE, em 30 de setembro de 2016.

FRACISCO ANTONIO CIDRÃO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU
Rumo ao Futuro Melhor

Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

LEI de Nº 006/2017 de 09 de Março de 2017.

"ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 301/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprovou e eu, MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal, nº 301/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Subsídio do Secretariado Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, parágrafo 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, 09 de Março de 2017.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Recebido em: 09/03/2017

Estado do Ceará

CÂMARA DO MUNICIPAL DE TURURU

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2017, de 07 de março de 2017

Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 301/2016
E da outras providencias.

A Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal, nº 301/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Subsidio do Secretario Municipal, a ser pago *mensamente, em* parcela única tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, paragrafo 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais)".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º/01/2017, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, aos 07(sete) dias do mês de março do ano de 2017.

Pedro Antonio Praciano
Presidente
CPF: 549.719.933-04
Câmara Municipal De Tururu

Pedro Antonio Praciano
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas

Prefeitura Municipal de Tururu

Balancete da Receita - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			663,26	0,00	7.053,21	
100070000	IRRF			155,07	0,00	1.860,84	
Totais Extra Orçamentários:				**818,33**	**0,00**	**8.914,05**	
Total Geral:				**818,33**	**0,00**	**8.914,05**	

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S
Contador 914/0

JOSENILDO SALES BARROSO
Tesoureiro

Fca Jaianny Barbosa de Freitas

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
Gestor

Prefeitura Municipal de Tururu

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
		12.01	Controladoria Geral do Municipio											
04.124.0007.2.075.0000			GERENCIAMENTO DAS AÇOES DE CONTROLE INTERNO											
31900400	592	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	593	65.000,00	0,00	9.567,00	0,00	0,00	7.166,66	74.066,65	500,35	7.166,66	74.066,65	7.166,66	74.066,65	0,00
31901300	594	15.000,00	0,00	1.580,00	0,00	2.480,00	1.576,67	16.096,67	483,33	1.576,67	16.096,67	1.576,67	14.776,67	1.320,00
33901400	595	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	596	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	597	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	598	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	599	10.000,00	9.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	600	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**124.000,00**	**14.638,00**	**11.147,00**	**0,00**	**2.480,00**	**8.743,33**	**90.163,32**	**30.345,68**	**8.743,33**	**90.163,32**	**8.743,33**	**88.843,32**	**1.320,00**
Total da U. O.:		**124.000,00**	**14.638,00**	**11.147,00**	**0,00**	**2.480,00**	**8.743,33**	**90.163,32**	**30.345,68**	**8.743,33**	**90.163,32**	**8.743,33**	**88.843,32**	**1.320,00**
Total da U. G.:		**124.000,00**	**14.638,00**	**11.147,00**	**0,00**	**2.480,00**	**8.743,33**	**90.163,32**	**30.345,68**	**8.743,33**	**90.163,32**	**8.743,33**	**88.843,32**	**1.320,00**
Total Orç.:		**124.000,00**	**14.638,00**	**11.147,00**	**0,00**	**2.480,00**	**8.743,33**	**90.163,32**	**30.345,68**	**8.743,33**	**90.163,32**	**8.743,33**	**88.843,32**	**1.320,00**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002020	RESTOS A PAGAR 2020	0,00	0,00	2.980,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	663,26	6.478,44
100070000	IRRF	0,00	802,64	2.043,20

Total Extra Orçamentário:	0,00	1.465,90	11.501,64
Total Geral:		**10.209,23**	**100.344,96**

Diego Torquato Almeida
FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S
Contador 914/0

JOSENILDO SALES BARROSO
Tesoureiro

FRANCISCA JAIANNY BARBOSA DE
Gestor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 1

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **TURURU/CE** no exercício financeiro **2021**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPÍO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2021.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS: Fca Jaianny Barbosa de Freitas
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Josenildo Sales Barroso	NOME: Francisca Jaianny B. de Freitas
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)	CPF.: 042.196.173-29	MAT.: 7387

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Ricardo Calipe Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 034.197.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

LEI N° 003, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, IMPLANTA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU, MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE faz saber que a Câmara Municipal de Tururu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema de Controle Interno, implanta a Transparência Pública, dispõe sobre as competências, a estrutura organizacional e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, no âmbito do Município de Tururu.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tururu, o Sistema de Controle Interno, que consiste no conjunto de unidades administrativas atuando de forma integrada visando realizar atividades para o desempenho das atribuições de controle interno.

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno é composto pelo Órgão Central de Coordenação, sendo este a Controladoria Geral do Município, bem como pelos Órgãos de Execução que consistem nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. São atribuições do Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle interno da Administração Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre o procedimento de controle;

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

II - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;

III - Normatizar os expedientes a serem observados pelos Órgãos de Execução de Controle Interno;

IV – Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionados ao Controle de bens permanentes, bens de almoxarifado, obras públicas e reformas, pessoal, operações de crédito, suprimento de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições;

V - Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos procedimentos realizados pelos Órgãos de Execução de Controle Interno;

VI – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno.

Art. 5°. Cabe aos Órgãos de Execução do Sistema de Controle Interno:

I - Exercer os controles, rotinas e atividades estabelecidas e normatizadas pelo Órgão Central de Coordenação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, salvaguardando o patrimônio e a busca pela eficiência operacional;

II – Exercer controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Órgão Municipal correspondente.

II - Comunicar ao órgão Central de Coordenação qualquer irregularidade ou ilegalidade que tenha conhecimento;

III – Cumprir as normas e regulamentos editados pelo órgão Central de Coordenação.

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF:954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 6°. O direito constitucional ao acesso às informações, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tururu, em conformidade com disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, fica assegurado, tendo como órgão difusor das informações a Controladoria Geral do Município.

§ 1º. Todas as informações de interesse coletivo, geral ou custodiadas pelo Poder Público Municipal serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tururu, disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 2°. No acesso à informação a que se refere o *caput* serão observadas as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

Art. 7°. A administração direta e indireta do Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município, assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos, céleres e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo Único. Ficam subordinadas ao regime desta lei as entidades privadas quanto aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos semelhantes.

Art. 8°. É dever dos órgãos e entidades promoverem, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações, observado o disposto nos arts. 7° e 8° da Lei no 12.527/2011.

§ 1°. Os órgãos e entidades deverão implementar, em seus sítios na Internet, seção específica para a divulgação das informações de que trata o *caput*.

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 054.297.512-06

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

§ 2°. Deverão ser divulgadas na seção específica de que trata o §1°, informações sobre:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da entidade responsável.

III – repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV – execução orçamentária e financeira detalhada;

V – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados.

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

§ 3°. Caso as informações estejam disponíveis em outros sítios governamentais, poderão as mesmas serem disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet.

Art. 9°. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 10. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC fica criado na modalidade física e eletrônica, coordenado pela Controladoria Geral do Município, acessível via *web*, no

Ricardo Caliepe Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00
Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

endereço http://www.tururu.ce.gov.br/ ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Sede da Controladoria Geral do Município.

§ 1º. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - protocolizar os requerimentos de acesso a informações, formulados fisicamente, encaminhando-os aos setores responsáveis;

III - informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso nas suas respectivas unidades;

IV - controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;

V - receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados.

§ 2º. Será facultado aos órgãos da administração pública municipal criar suas respectivas unidades de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. Fica acrescido o Art. 9°-A a Lei Municipal n° 005/2017, que vigerá com a seguinte redação:

> *"Art. 9°-A Compete à Controladoria Geral do Município assistir nas funções de controle interno o Poder Executivo Municipal, além de:*
>
> *a) Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle interno da Administração Municipal;*
>
> *b) Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da*

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 934.297.512-00
Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

c) Verificar a execução orçamentária, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

d) Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão;

e) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

f) Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

g) Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

h) Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

i) Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;

j) Exercer orientação técnica, bem como assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao sistema de controle interno;

k) Normatizar os expedientes a serem observados pelos órgãos da administração municipal;

Ricardo Calixpo Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 554.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

l) Expedir rotinas de controle interno e normatização referentes à convênios, contratos e licitações.

m) Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público;

n) Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

o) Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

p) Coordenar as atividades do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, inclusive o recebimento e encaminhamento dos pedidos de informação protocolados neste serviço;

q) Realizar os serviços de ouvidoria no Município, bem como difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania;

r) Acompanhar, controlar e promover ações quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à informação, sobretudo no que se refere as informações da transparência ativa e passiva.

s) Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

t) Zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;

u) Promover ações que visem coibir a prática de irregularidades e ilicitudes no âmbito do poder executivo municipal;

v) Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
CPF: 954.257.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

Art. 12. Fica acrescido ao Art. 6º da Lei Municipal nº 005/2017, o inciso XIV que vigerá com a seguinte redação:

> **XIV. Coordenador de patrimônio:** controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas; controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade; entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega; colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Ministério Público; tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pelo Ministério Público; receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

Art. 13. Fica revogado expressamente o inciso IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 005/2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

DOS CARGOS

Art. 14. Por força da vigência desta Lei, fica expressamente extinto o Cargo de Controlador Interno, então criado na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 15. Ficam criados e acrescidos à Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme Anexo I desta lei, os seguintes cargos:

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município;

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno, simbologia CC3, consoante Lei Municipal n.º 05/2017;

III – 01 (um) cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, com remuneração definida no ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único. O cargo de Controlador Geral do Município terá seu subsídio fixado por Lei específica, equiparando-se aos subsídios fixados para os Secretários Municipais.

Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 16. São atribuições do cargo de Controlador Geral do Município:

I - Todas as atribuições de Secretário Municipal previstas em Leis Municipais, bem como as competências específicas inerentes às atividades da Controladoria Geral do Município;

II – Coordenar e gerir as atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno;

III – Designar funções e atividades dentre as competências de cada cargo, como também atividades transitórias, no âmbito das atribuições da Controladoria Geral do Município;

IV - Informar aos dirigentes de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades detectadas, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – Gerir, acompanhar e exigir o fiel cumprimento dos contratos firmados pela Controladoria Geral do Município;

Ricardo Calíope Pereira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

VI – Prestar esclarecimentos aos agentes públicos e membros da sociedade, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas ao controle na administração pública.

VII - Emitir pareceres acerca de processos;

VIII - Orientar acerca do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;

IX - Regulamentar e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria;

X - Sugerir a adoção de medidas necessárias à prevenção e detecção de irregularidades na Administração Pública;

XI - Proceder com todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal no âmbito da Controladoria;

XII - Exercer outras atribuições inerentes às funções do cargo.

Art. 17. Cabe ao cargo de Coordenador de Controle Interno e Transparência Pública no âmbito da Controladoria Geral do Município, as seguintes atribuições:

I - Assessorar os órgãos da Administração na realização da execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município com vistas a contribuir para o incremento dos níveis de eficiência da gestão;

II - Avaliar e fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos da Administração Municipal;

III - Fiscalizar os processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 854.207.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

IV - Acompanhar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - Avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Fiscalizar os valores concedidos a título de doações, subvenções, auxílios e contribuições;

VII - Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão.

VIII - Ouvir, receber e encaminhar questões formuladas pelo cidadão relacionadas à atuação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IX - Cientificar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, chegar a seu conhecimento, requisitando informações e documentos;

X - Garantir a transparência dando cumprimento ao disposto na Lei de Acesso a Informações Públicas;

XI - Monitorar os prazos e procedimentos de acesso à informação.

Art. 18. Cabe ao cargo de Analista de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral do Município, as seguintes atribuições:

I - Executar atividades de controle interno, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, no Município de Tururu;

II - Executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem

Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

III - Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

IV - Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

V - Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;

VI - Monitorar, analisar e avaliar a execução de contratos de gestão com órgãos públicos, empresasestatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público concedido ou privatizado;

VII - Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Art. 18. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suprir as despesas com implementação e funcionamento da unidade orçamentária ora criada, utilizando como fonte de recursos a Anulação Parcial de dotações, conforme preceitua o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, ficando ainda autorizada a instituir as normas que se demonstrem necessárias à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial ao inciso IV, do Art. 6º da Lei Municipal nº 005/2017

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque

Maria de Fátima Galdino Albuquerque

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.312-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

ANEXO I

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM			
CARGO	**QUANT**	**SÍMBOLO REMUNERAÇÃO**	**PROVIMENTO**
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01	SUBSÍDIO	COMISSIONADO
COORDENADOR(A) DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	01	CC3	COMISSIONADO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	R$ 1.600,00	EFETIVO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Ricardo Calisge Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 994.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CARGO	**QUANT**	**SÍMBOLO REMUNERAÇÃO**	**PROVIMENTO**
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	01	CC08	COMISSIONADO

Rua Francisco Sales nº 132 - Centro
CEP: 62.655-000 - Tururu- Ceará
Fone: (85) 3358-1073
CNPJ nº 10.517.878/0001-52